



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200220TP00002**  
**LICITAÇÃO Nº. 00002/2020**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI  
RUA TERTULIANO AIRES DE QUEIROZ, 168 - CENTRO - PARARI - PB.  
CEP: 58575-000 - Tel: (083) 3645-1023.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.532/0001-42, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **09:00 horas do dia 13 de Março de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00002/2020, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI.**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 13 de Março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto à Secretaria de Educação nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Parari:

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.0010.1067 - CONST. E AMPL. DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS

02050.12.361.0010.1070 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS

02.060-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02060.15.451.0012.1079 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

MTUR/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº 869763/2018

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no Núcleo de Cadastro de Fornecedores da Secretária de Administração, sediada nesta cidade; ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Registro de Fornecedores, ou equivalente na forma da lei, emitido pelo referido órgão, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.7.1. Comprovação de garantia, que deverá ser prestada até o último dia útil que anteceder a licitação, no valor equivalente a R\$ 2.500,14 (Dois mil e quinhentos reais e quatorze centavos) correspondente a 1% (um por cento). Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro garantia; c) fiança bancária. A referida garantia deverá ser repassada ao Setor Financeiro do ORC ou outro informado pela Comissão, o qual emitirá o respectivo documento de quitação, válido até o seu resgate que somente poderá ocorrer cinco dias úteis após a homologação da presente licitação.

6.7.2. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► *"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00002/2020, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Parari - PB"* ◀.

6.7.2.1. No caso de o licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços deve ser feita pelo responsável técnico da empresa devidamente designado e com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.7.2.2. No caso da proponente licitante constituir representante para realizar os procedimentos de visita técnica é necessário que o mesmo apresente instrumento de credenciamento e procuração específica para a Tomada de Preços n.º 0002/2020, com reconhecimento de firma em cartório, dando poderes também para os procedimentos de visita técnica, acompanhado cópia xérox da sua identidade civil e ou instrumento equivalente com foto, onde todos estes documentos serão retidos para fins atuação no processo.

6.7.2.3. No caso de representação através de sócio ou diretores, preferencialmente com habilidade em engenharia, com poderes de decisão, tal condição deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia da cédula de identidade e ou instrumento equivalente com foto, acompanhada de cópia do contrato social ou instrumento equivalente, com alterações se houver.

6.7.3. A proponente licitante vencedora do certame, no ato da assinatura do futuro contrato administrativo, deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, § 2º da lei 8.666/93, através caução em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de Parari/PB, Banco do Brasil, agência e Conta Corrente devidamente fornecidos pela Prefeitura Municipal ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93. Quando se tratar de caução em título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inciso I da Lei 8.666/93.

6.7.3.1. A devolução da caução objeto de garantia de contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal por escrito dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Parari/PB, anexando à mesma o comprovante que originou a caução e na ocorrência da caução realizada em dinheiro a mesma será restituída devidamente atualizada monetariamente conforme estabelece o art. 56 § 4º da Lei 8.666/93.

6.7.3.2. A caução eventualmente apresentada na modalidade seguro garantia, deverão vir acompanhadas obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice. (sendo facultado casa a Comissão entender desnecessária)

## **7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.2.4. Comprovação através de Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, de capital social integralizado, da sede ou domicílio do licitante, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2.5. Certificado de Cadastro/Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços atualizado, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, nos termos do item 6.1 deste instrumento convocatório.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

## **8.0. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2020**  
**NOME PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)**

8.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, emitida através do portal de transparência e/ou pelo TCU – Tribunal de Contas da União, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL – (Art. 29)**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e regularidade com as seguridades sociais).

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante.

8.3.4. Prova de regularidade com o FGTS, através da CRF - Certidão de Regularidade Fiscal.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

8.3.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte além da apresentação de documento oficial deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.3.7. As declarações que não indicarem expressamente o prazo de validade serão considerados o prazo de 60 (Sessenta) dias.

Observações:

1. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de cópia xérox a mesma deverá ser autenticada por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de cópia xérox.

2. Para gozar do direito de autenticação documental através servidor do Município (Comissão de Licitação) o representante da proponente licitante deverá comparecer munido de original e cópia a documentação exigida até no máximo 30 (trinta) minutos antes da abertura do certame, sob pena de não ser realizada a autenticação documental pela Comissão do Município.

### **8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art.30)**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.4.1. Inscrição ou registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da sede da licitante e/ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme o caso.

8.4.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, bem como deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada Prefeitura Municipal de Parari.

8.4.3. Para efeito desta Tomada de Preços serão considerados serviços de características similares, os que apresentem características idênticas às parcelas de maior relevância indicadas no processo.

8.4.4. Serão admitidos os atestados de serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

8.4.5. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

8.4.6. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente, na data da Licitação, Engenheiro Civil com atestados de capacidade técnica fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando aptidão na execução de serviço similar ao Objeto desta Licitação.

8.4.7. A comprovação de que os profissionais indicados pertencem ao quadro permanente da empresa licitante, dar-se-á da seguinte forma:

8.4.7.1. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

8.4.7.2. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;

8.4.7.3. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.

8.4.8. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

8.4.9. Os Atestados e/ou as Certidões apresentadas deverão conter: o nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza da obra) e a discriminação dos serviços executados com as respectivas quantidades.

8.4.10. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

8.4.11. A licitante deverá apresentar as declarações de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal.

#### **8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA – (Art. 31)**

8.5.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1.1. Certidão Negativa de falência/recuperação judicial, execução fiscal e cível, emitidas pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, para a data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

8.5.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente chancelados pela junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

8.5.1.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.5.1.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

8.5.1.2.3. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

8.5.1.2.4. Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devidamente acompanhada de cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo referido Órgão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5.1.2.5.A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

a)O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a percentual de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.2.Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

8.5.3.Relação dos contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (art. 31 - §4 da lei nº 8666 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado;

8.5.3.1.Se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

8.5.4.Para atendimento ao item 8.5.1.2 acima elencado, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.5.4.1.Quando se tratar de Sociedades por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.5.4.2.Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

8.5.4.2.1.Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (Art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, Art. 1.184, § 2º da Lei nº 10.406/02 e Art. 13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contidas deste Edital.

8.5.4.2.2.Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado dos termos de abertura e encerramento e das demonstrações financeiras geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e responsável técnico contábil.

#### **8.6.Documentação específica:**

8.6.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.6.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.6.3.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.6.4.Comprovação de retirada do edital nos termos deste instrumento.

8.6.5.Comprovação de que o proponente manterá na obra e/ou serviço, em tempo integral, o profissional indicado como responsável técnico o engenheiro Civil e/ou arquiteto, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura Municipal de Parari, devidamente assinado pelo sócio responsável pela administração da empresa e pelo profissional responsável técnico, com firmas juntamente reconhecida.

8.6.6.Cópia do Alvará atualizado, expedido pelo órgão competente sede do licitante, acompanhado da foto da fachada e seus interiores, inclusive demonstrando a devida localização através do google/maps.

Observações:

1)A não apresentação de qualquer documento na sua totalidade exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

2)Todos os elementos constantes no envelope documentação de habilitação, deverão preferencialmente serem enfileirados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente de forma a não permitir folhas soltas, tais procedimentos objetivam zelar pela integridade de todos os documentos inseridos nos envelopes. O não atendimento às recomendações pertinentes a este subitem não acarretará a inabilitação/desclassificação da empresa proponente licitante.

3)Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

4)Para maior segurança jurídica do certame, todas as declarações apresentadas na habilitação deverão estar com firma reconhecida em cartório, atestando a veracidade da assinatura do declarante, sob pena de as mesmas não serem aceitas e o licitante restar inabilitado,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

facultadas o reconhecimento se estas estiverem assinadas em conformidade com os proprietários devidamente comprovadas pelos contratos e alterações, exceto a exigida no item 8.6.5.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### **9.0. DA PROPOSTA**

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00002/2020**  
**NOME DO PROPONENTE**  
**ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE**

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, a proposta de preço para a execução das obras, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante devidamente instruído e deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução da obra, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento de materiais, veículos e equipamentos que se fizerem necessários na execução da obra objeto da presente licitação, em observância ao detalhado na planilha orçamentária, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços.

9.2.1.1. É necessária a elaboração da planilha orçamentária conforme detalhado no instrumento convocatório, devendo a mesma ser datada e assinada por quem de direito (responsável técnico) e anexada junto com a proposta de preços sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.1.2. O proponente licitante deverá elaborar sua planilha e a proposta de preços, levando em consideração a execução das obras de construção de Academia da Saúde modalidade básica área de atividades físicas e espaço multiuso, em conformidade com as normas da ABNT e em observância ao que prescreve o memorial descritivo, planilhas de orçamento discriminativo e cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos.

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.2.2.1. É necessário ainda a elaboração do cronograma físico financeiro, em observância aos valores descritos na planilha orçamentária apresentada, respeitado qual seja os limites de valores de cada medição aos valores descritos na planilha de cronograma físico financeiro disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Parari, devendo está planilha ser datada e assinada por quem de direito (responsável técnico) e anexada junto com a Proposta de Preços sob pena de desclassificação da proposta.

9.2.3. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados.

9.3. A Planilha de quantitativos e preços, o Cronograma físico-financeiro e a Composição de Custos Unitários, deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

#### **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

Parari - PB, 26 de Fevereiro de 2020.

---

MARIZELIA COSTA DE FARIAS  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE PARARI/PB. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS	UND	1	250.014,61	250.014,61
				<b>Total</b>	<b>250.014,61</b>

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

- 4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.
- 4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

- 5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CRISOLOGO MATIAS DE QUEIROZ  
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

**PROPOSTA**

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE PARARI/PB. CONFORME PROJETOS E PLANILHAS	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 01/02

**ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA 02/02

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00002/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Parari antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI E ....., PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Parari - Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - PB, CNPJ nº 01.612.532/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tertuliano Aires de Queiroz, 168 - Centro - Parari - , CPF nº 398.918.791-00, Carteira de Identidade nº 954735 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00002/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Parari:

02.050-SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

02050.12.361.0010.1067 - CONST. E AMPL. DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS

02050.12.361.0010.1070 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS

02.060-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

02060.15.451.0012.1079 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES

MTUR/CAIXA - CONTRATO DE REPASSE Nº 869763/2018

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 120 (cento e vinte) dias

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:**

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:**

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Parari - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200020TP00002**

Data: 13/03/2020

Horário: 09:00 (Horário Local)

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS NA CIDADE DE PARARI**, conforme especificação neste edital.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

**DECLARAÇÃO:**

**O INTERESSADO ACIMA QUALIFICADO DECLARA HAVER RECEBIDO O RESPECTIVO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, BEM COMO TOMADO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DA MESMA.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital servindo de habilitação e remeter a CPL pelo e-mail: **pmparari\_cpl@hotmail.com** para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI E/OU CPL** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Parari/PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MARIZELIA COSTA DE FARIAS  
Presidente da Comissão

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

B.D.I.: 23,27%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					3.804,40
1.1	Composição	-	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m <sup>2</sup>	267,88	8,33	10,27	2.751,13
1.2	Composição	-	Demolição de meio-fio granítico	m	123,19	6,94	8,55	1.053,27
2.0			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					2.346,06
2.1	Composição	-	Locação e marcação da obra	m <sup>2</sup>	240,94	4,61	5,68	1.368,54
2.2	Composição	-	Placa indicativa de obra (4,00 x 2,00)	m <sup>2</sup>	8,00	99,12	122,19	977,52
3.0			<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					6.135,69
3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas com profundidade de até 1,30m	m <sup>3</sup>	18,27	48,85	60,22	1.100,22
3.2	96995	SINAPI	Reaterro manual de valas apiloado com soquete	m <sup>3</sup>	18,27	29,62	36,51	667,04
3.3	94342	SINAPI	Aterro manual com areia e compactação mecanizada	m <sup>3</sup>	42,79	82,82	102,09	4.368,43
4.0			<b>INFRA-ESTRUTURA</b>					12.353,73
4.1	95467	SINAPI	Alvenaria de embasamento para fundação em pedra argamassada, com argamassa de cimento e areia, no traço	m <sup>3</sup>	24,02	324,05	399,46	9.595,03
4.2	72131	SINAPI	Alvenaria de 1 vez com tijolo cerâmico de 8 furos assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.	m <sup>2</sup>	24,02	93,17	114,85	2.758,70
5.0			<b>SUPRA-ESTRUTURA</b>					73.859,41
5.1	92422	SINAPI	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m <sup>2</sup> , pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações	m <sup>2</sup>	198,01	39,24	48,37	9.577,74
5.2	92783	SINAPI	Armação CA-50, 4.2mm	kg	116,09	10,28	12,67	1.470,86
5.3	92759	SINAPI	Armação CA-50, 5.0mm	kg	86,15	8,64	10,65	917,50
5.4	92760	SINAPI	Armação CA-60, 6.3mm	kg	309,64	7,78	9,59	2.969,45
5.5	92761	SINAPI	Armação CA-60, 8.0mm	kg	67,17	7,85	9,68	650,21
5.6	92762	SINAPI	Armação CA-60, 10.0mm	kg	375,31	6,47	7,98	2.994,97
5.7	92763	SINAPI	Armação CA-60, 12.5mm	kg	128,05	5,87	7,24	927,08
5.8	94964	SINAPI	Concreto Fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400L	m <sup>3</sup>	20,05	283,56	349,54	7.008,28
5.9	85233	SINAPI	Concreto armado (preparo e lançamento) para escadas, com Fck= 15MPA, com betoneira.	m <sup>3</sup>	0,66	2.017,79	2.487,33	1.641,64
5.10	40536 Insumos	SINAPI	Viga em perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, e = 3,30mm	kg	2.708,54	6,73	8,30	22.480,88
5.11	40535 Insumos	SINAPI	Viga em perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, e = 2,65mm	kg	2.447,48	6,73	8,30	20.314,08
5.12	93188	SINAPI-PE	Vergas moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão.	m	7,92	39,60	48,81	386,58
5.13	93189	SINAPI-PE	Vergas moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5m de vão.	m	2,10	46,42	57,22	120,16
5.14	93187	SINAPI-PE	Vergas moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5m de vão.	m	42,50	45,81	56,47	2.399,98
6.0			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>					20.077,13
6.1	87503	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (10x20x20 cm), com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m <sup>2</sup>	270,34	44,71	55,11	14.898,44
6.2	87503	SINAPI	Alvenaria de vedação para os espaços que estão entre o forro e a cobertura, de tijolo cerâmico (10x20x20 cm), com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m <sup>2</sup>	93,97	44,71	55,11	5.178,69
7.0			<b>COBERTA</b>					33.698,69
7.1	74202/002	SINAPI	Laje pré-moldada para piso, vão acima de 3,5m, inclusive capeamento e escoramento (esp =12cm)	m <sup>2</sup>	106,58	64,10	79,02	8.421,95
7.2	74202/001	SINAPI	Laje pré-moldada para forro, vão acima de 3,5m, inclusive capeamento e escoramento (esp =12cm)	m <sup>2</sup>	91,51	58,29	71,85	6.574,99
7.3	96113	SINAPI	Forro em placas de gesso para ambientes comerciais	m <sup>2</sup>	121,16	24,27	29,92	3.625,11
7.4	98560	SINAPI	Impermeabilização da cobertura com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E=2cm.	m <sup>2</sup>	278,44	29,05	35,81	9.970,94
7.5	Composição	-	Telha galvalume, e=0,43mm, 5 metros, incluso içamento	m <sup>2</sup>	228,75	18,11	22,32	5.105,70
8.0			<b>ESQUADRIAS</b>					21.580,50
8.1	Composição	-	Porta de madeira, folha leve, e = 35mm, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melamínico em padrão madeira	m <sup>2</sup>	18,74	241,42	297,60	5.577,02
8.2	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	7,56	653,38	805,42	6.088,98
8.3	74100/001	SINAPI	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro, para acesso abaixo do palco	m <sup>2</sup>	1,35	389,42	480,04	648,05
8.4	94569	SINAPI	Janela de alumínio, fixação com parafuso, com vidros, padronizada	m <sup>2</sup>	15,03	500,15	616,53	9.266,45
9.0			<b>REVESTIMENTO</b>					25.088,46
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia), esp = 5 mm.	m <sup>2</sup>	647,26	2,75	3,39	2.194,21
9.2	87528	SINAPI	Emboço interno, de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 15 mm	m <sup>2</sup>	69,45	27,84	34,32	2.383,52
9.3	87268	SINAPI	Revestimento em superfície vertical em cerâmica, tipo A, PEI IV ou V, dimensões 30 x 30 cm, assentada com argamassa industrializada, rejuntado.	m <sup>2</sup>	69,45	50,47	62,21	4.320,48
9.4	87529	SINAPI	Massa única no traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), com espessura 20mm, superfícies verticais	m <sup>2</sup>	577,81	22,73	28,02	16.190,24
10.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					11.867,86

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.1	95240	SINAPI	Lastro de concreto magro, espessura 3cm	m²	122,12	10,95	13,50	1.648,62
10.2	87246	SINAPI	Revestimento cerâmico para piso com dimensões 35 x 35 cm, com placas tipo esmaltada	m²	122,12	44,14	54,41	6.644,55
10.3	98680	SINAPI	Piso cimentado com acabamento liso, com espessura de 3 cm com juntas de madeira para piso de palco	m²	106,58	27,21	33,54	3.574,69
11.0			<b>INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA</b>					17.687,61
			Instalação Hidráulica					
11.1	89403	SINAPI	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive	m	3,80	9,52	11,74	44,61
11.2	89402	SINAPI	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive	m	20,75	5,65	6,96	144,42
11.3	89401	SINAPI	Tubo em PVC soldável água fria Ø 20mm, inclusive	m	10,90	4,64	5,72	62,35
11.4	89376	SINAPI	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	3,17	3,91	7,82
11.5	89391	SINAPI	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x1" (limpeza)	unid	1,00	5,07	6,25	6,25
11.6	89596	SINAPI	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x1 1/2" (barrilete)	unid	1,00	6,21	7,66	7,66
11.7	94498	SINAPI	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	124,70	153,72	307,44
11.8	94797	SINAPI	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	1,00	27,57	33,99	33,99
11.9	88503	SINAPI	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	unid	2,00	603,80	744,30	1.488,60
			Instalação Sanitária					
11.10	89714	SINAPI	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	54,75	31,76	39,15	2.143,46
11.11	89712	SINAPI	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões	m	12,00	16,46	20,29	243,48
11.12	89711	SINAPI	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões	m	7,30	11,18	13,78	100,59
11.13	89707	SINAPI	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de	unid	4,00	18,15	22,37	89,48
11.14	74166/001	SINAPI	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm	unid	11,00	163,64	201,72	2.218,92
			Louças e Metais					
11.15	86888	SINAPI	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	8,00	352,79	434,88	3.479,04
11.16	86903	SINAPI	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio	unid	8,00	254,99	314,33	2.514,64
11.17	86895	SINAPI	Granito cinza polido para bancada dos lavatórios, e=2,5 cm, largura 60cm - fornecimento e instalação	m	7,08	226,79	279,56	1.979,28
11.18	92364	SINAPI	Tubos de aço galvanizado para apoios à PPD	m	8,00	30,28	37,33	298,64
11.19	Composição	-	Chuveiro simples de plástico	unid	2,00	9,17	11,30	22,60
11.20	94494	SINAPI	Registro de gaveta 3/4" (20mm) com canopla e acabamento cromado	unid	2,00	47,58	58,65	117,30
11.21	86906	SINAPI	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	8,00	44,51	54,87	438,96
11.22	86880	SINAPI	Valvula em plástico cromado para lavatório	unid	8,00	14,36	17,70	141,60
11.23	86881	SINAPI	Sifão em metal cromado 1" x 1.1/2" para lavatório	unid	8,00	182,17	224,56	1.796,48
12.0			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					15.011,26
12.1	41598	SINAPI	Entrada de energia elétrica aérea trifásica 40a com poste de madeira	unid	1,00	1.354,07	1.669,16	1.669,16
12.2	91834	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	m	249,30	5,45	6,72	1.675,30
12.3	91836	SINAPI	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais	m	57,00	7,03	8,67	494,19
12.4	91940	SINAPI	Caixas 4 x 2 PVC	unid	59,00	8,58	10,58	624,22
12.5	Composição	-	Caixa de passagem, em PVC, dimensões 150 x 150 x 75mm	unid	4,00	35,24	43,44	173,76
12.6	91924	SINAPI	Fio de cobre 1,5mm²	m	827,30	1,62	2,00	1.654,60
12.7	91926	SINAPI	Fio de cobre 2,5mm²	m	631,50	2,37	2,92	1.843,98
12.8	91928	SINAPI	Fio de cobre 4,0mm²	m	299,10	3,84	4,73	1.414,74
12.9	91932	SINAPI	Fio de cobre 10,0mm²	m	2,60	8,68	10,70	27,82
12.10	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	unid	4,00	15,53	19,14	76,56
12.11	91954	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralela	unid	14,00	14,37	17,71	247,94
12.12	92022	SINAPI	Interruptor simples com tomada 2P+T 10A, 250V	unid	2,00	22,66	27,93	55,86
12.13	91959	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples	unid	2,00	24,58	30,30	60,60
12.14	91996	SINAPI	Tomada universal retangular 2P+T 10A	unid	9,00	18,45	22,74	204,66
12.15	91997	SINAPI	Tomada universal retangular 2P+T 20A	unid	28,00	19,88	24,51	686,28
12.16	68066	SINAPI-PE	Caixa de proteção (medição)	unid	1,00	112,00	138,06	138,06
12.17	83463	SINAPI-PE	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores, com barramento trifásico e	unid	2,00	250,95	309,35	618,70
12.18	74130/001	SINAPI	Disjuntor monopolar de 10A a 30A	unid	12,00	11,36	14,00	168,00
12.19	74130/005	SINAPI	Disjuntor tetrapolar de 63A	unid	1,00	99,98	123,25	123,25
12.20	Cotação	-	Interruptor tetrapolar de 63A	unid	2,00	111,80	137,82	275,64
12.21	97584	SINAPI	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36 w	unid	33,00	68,29	84,18	2.777,94
13.0			<b>PINTURAS</b>					5.918,34
13.1	6082	SINAPI	Pintura imunizante para esquadrias de madeira, duas	m²	64,06	13,19	16,26	1.041,62
13.2	73445	SINAPI	Pintura a cal em ambientes internos, tres demãos	m²	577,81	6,85	8,44	4.876,72
14.0			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					585,48
14.1	Composição	-	Limpeza final da obra	m²	240,94	1,97	2,43	585,48
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 250.014,61</b>

Obs.: Todos os preços com base no SINAPI. Onde não há indicação da sigla do Estado de referência, considera-se PB.  
Data-base: Julho de 2019 - Encargos Sociais Desonerados: 87,28% (h)

Parari, outubro de 2019

### CÁLCULO DE BDI

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, de uso Agropecuário, Estações p/Trens/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semealhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,00	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,60	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,30	5,16	7,40	8,96	5,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65																		

Conforme Legislação Específica

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

#### Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (5,00%)
- 3) O cálculo de BDI se baseia na fórmula utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme GE PAD 354/2013 de 17/10/2013.

$$B.D.I = 23,27\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Kleber Sá de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA 1602682780





QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Creu de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1056767-99	Nº SICONV 869763	GESTOR MUR	PROGRAMA TURISMO	ACÇÃO / MODALIDADE TURISMO NO BRASIL	RECURSO OGU não-PAC
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI			LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA URBANA	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
OBJETO REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PARARI			APELIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	REPASSE 222.857,14	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 250.014,61

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CITEF	Saldo a Reprogramar		Investimento (R\$)	
									Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)		
	TOTAL								(89,14%) 222.857,14	(10,86%) 27.157,47	(100,00%) 250.014,61	
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	Em Análise	240,94	m²		3.391,15	413,25	3.804,40	
1	Meta 2.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	240,94	m²		2.091,22	254,84	2.346,06	
1	Meta 3.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	MOVIMENTO DE TERRA	Em Análise	240,94	m²		5.469,21	666,48	6.135,69	
1	Meta 4.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	INFRA-ESTRUTURA	Em Análise	240,94	m²		11.011,82	1.341,91	12.353,73	
1	Meta 5.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	SUPRA-ESTRUTURA	Em Análise	240,94	m²		65.836,54	8.022,87	73.859,41	
1	Meta 6.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PAREDES E PAINÉIS	Em Análise	240,94	m²		17.896,28	2.180,85	20.077,13	
1	Meta 7.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	COBERTA	Em Análise	240,94	m²		30.038,22	3.660,47	33.698,69	
1	Meta 8.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	ESQUADRIAS	Em Análise	240,94	m²		19.236,35	2.344,15	21.580,50	
1	Meta 9.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	REVESTIMENTO	Em Análise	240,94	m²		22.363,25	2.725,20	25.088,45	
1	Meta 10.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	240,94	m²		10.578,73	1.289,13	11.867,86	
1	Meta 11.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	Em Análise	240,94	m²		15.766,32	1.921,29	17.687,61	
1	Meta 12.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Em Análise	240,94	m²		13.380,88	1.630,58	15.011,26	
1	Meta 13.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	PINTURAS	Em Análise	240,94	m²		5.275,47	642,87	5.918,34	
1	Meta 14.	Equipamentos comunitários	Lazer e turismo	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Em Análise	240,94	m²		521,90	63,58	585,48	
=====												
TOTAL - ETAPA									1	222.857,14	27.157,47	250.014,61
=====									2	-	-	-
=====									3	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor  
Nome: JOSÉ JOSEMAR FERREIRA DE SOUSA  
Cargo: Prefeito

Local: Parari - PB  
Data: 24 de Janeiro de 2020

Kleber Sa de Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA 2682780



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 10567/67-99	Nº SICONV 869763	GIGOV JOÃO PESSOA	GESTOR MURISMO	PROGRAMA TURISMO	ACÃO / MODALIDADE APOIO A INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	DATA ASSINATURA 31/07/2018
PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI	MUNICÍPIO / UF PARARI / PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO PARARI - PB	OBJETO REFORMA E CONSTRUÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PARARI	INÍCIO DA OBRA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF			

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 250.014,61

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Total por Frente (R\$):
1	Evento	Administração Local	R\$		98.499,29
2	Evento	SERVIÇOS INICIAIS E ESTRUTURA	R\$		98.499,29
2	1.1	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	267,88	267,88
2	1.2	Demolição de meio-fio granítico	m²	123,19	123,19
2	2.1	Locação e marcação da obra	m²	240,94	240,94
2	2.2	Placa indicativa de obra (4,00 x 2,00)	m²	8,00	8,00
2	3.1	Escavação manual de valas com profundidade de até 1,30m	m³	18,27	18,27
2	3.2	Reaterro manual de valas apoiado com soquete	m³	18,27	18,27
2	3.3	Alterro manual com areia e compactação mecanizada	m³	42,79	42,79
2	4.1	Embasamento com pedra argamassada, utilizando argamassa de cim:areia no traço 1:4	m³	24,02	24,02
2	4.2	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5 x 10 x 20cm, de 1 vez, espessura 20cm, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8.	m²	24,02	24,02
2	5.1	Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções menor ou igual a 0,25 m², pé-direito simples, em chapa de madeira compensada resinada, 6 utilizações	m²	198,01	198,01
2	5.2	Armação CA-50, 4.2mm	kg	116,09	116,09
2	5.3	Armação CA-50, 5.0mm	kg	86,15	86,15
2	5.4	Armação CA-60, 6.3mm	kg	309,64	309,64
2	5.5	Armação CA-60, 8.0mm	kg	67,17	67,17
2	5.6	Armação CA-60, 10.0mm	kg	375,31	375,31
2	5.7	Armação CA-60, 12.5mm	kg	128,05	128,05
2	5.8	Concreto Fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), preparo mecânico com betoneira 400L	m³	20,05	20,05
2	5.9	Concreto armado (preparo e lançamento) para escadas, com Fck= 15MPA, com betoneira.	m²	0,66	0,66
2	5.10	Viga em perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, e = 3,30mm	kg	2.708,54	2.708,54
2	5.11	Viga em perfil "u" enrijecido de aço galvanizado, dobrado, e = 2,65mm	kg	2.447,48	2.447,48

1	2	3	4	5	6
SERVIÇOS INICIAIS	ALVENARIA E COBERTA	INSTALAÇÕES	ESQUADRIAS, ACABAMENTO E SERVIÇOS FINAIS		
98.499,29	53.775,82	32.698,87	65.040,83		
98.499,29					
267,88					
123,19					
240,94					
8,00					
18,27					
18,27					
42,79					
24,02					
24,02					
198,01					
116,09					
86,15					
309,64					
67,17					
375,31					
128,05					
20,05					
0,66					
2.708,54					
2.447,48					

Frete de Obra:

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 250.014,61

Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
2	5.12	Vergas moldada in loco em concreto para portas com até 1,5m de vão.	m	7,92	7,92
2	5.13	Vergas moldada in loco em concreto para portas com mais de 1,5m de vão.	m	2,10	2,10
2	5.14	Vergas moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5m de vão.	m	42,50	42,50
3	<b>Evento</b>	<b>VEDAÇÃO E COBERTA</b>	R\$	75.356,32	
3	6.1	Alvenaria de tijolo cerâmico (10x20x20 cm), com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	270,34	270,34
3	6.2	Alvenaria de vedação para os espaços que estão entre o forro e a cobertura, de tijolo cerâmico (10x20x20 cm), com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	93,97	93,97
3	7.1	Laje pré-moldada para piso, vão acima de 3,5m, inclusive capeamento e escoramento (esp = 12cm)	m²	106,58	106,58
3	7.2	Laje pré-moldada para forro, vão acima de 3,5m, inclusive capeamento e escoramento (esp = 12cm)	m²	91,51	91,51
3	7.3	Forro em placas de gesso para ambientes comerciais impermeabilização da cobertura com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, E=2cm.	m²	121,16	121,16
3	7.4	Telhamento com telha de aço e = 0,5 mm, incluso lçamento	m²	278,44	278,44
3	7.5	Porta de madeira, folha leve, e = 35mm, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento melamínico em padrão madeira	m²	228,75	228,75
3	8.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	m²	18,74	18,74
3	8.2	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro, para acesso abaixo do palco	unid	7,56	7,56
3	8.3	Janela de alumínio, fixação com parafuso, com vidros, padronizada	unid	1,35	1,35
3	8.4	<b>REVESTIMENTO E PISO</b>	unid	15,03	15,03
4	<b>Evento</b>	<b>Chapisco de aderência com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia), esp = 5 mm.</b>	R\$	36.956,31	
4	9.1	Emboço interno, de parede, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 15 mm	m²	647,26	647,26
4	9.2	Revestimento em superfície vertical em cerâmica, tipo A, PE IV ou V, dimensões 30 x 30 cm, assentada com argamassa industrializada, rejuntado. Massa única no traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), com espessura 20mm, superfícies verticais	m²	69,45	69,45
4	9.3	Lastro de concreto magro, espessura 3cm	m²	69,45	69,45
4	10.1	Revestimento cerâmico para piso com dimensões 35 x 35 cm, com placas tipo esmaltada	m²	577,81	577,81
4	10.2	Piso cimentado com acabamento liso, com espessura de 3 cm com juntas de madeira para piso de palco	m²	122,12	122,12
4	10.3	<b>INSTALAÇÕES</b>	m²	122,12	122,12
5	<b>Evento</b>	<b>Instalações</b>	R\$	106,58	
5	11.1	Tubo em PVC soldável água fria Ø 32mm, inclusive conexões	m	32.698,87	32.698,87
5	11.2	Tubo em PVC soldável água fria Ø 25mm, inclusive conexões	m	3,80	3,80
			m	20,75	20,75

SERVIÇOS INICIAIS	1	2	3	4	5	6
98.499,29	53.775,82	32.698,87	65.040,63	-	-	-
COBERTA ALVENARIA E	INSTALAÇÕES	ESQUADRIAS, ACABAMENTO E SERVIÇOS FINAIS				

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 250.014,61

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtde.
5	11.3	Tubo em PVC soldável água fria Ø 20mm, inclusive conexões	unid	10,90	10,90
5	11.4	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 20mm x 1/2" (entrada e ladrão)	unid	2,00	2,00
5	11.5	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 32mm x 1" (limpeza)	unid	1,00	1,00
5	11.6	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 50mm x 1 1/2" (barrilete)	m	1,00	1,00
5	11.7	Registro de gaveta 2" (50mm) bruto (barrilete)	unid	2,00	2,00
5	11.8	Torneira de bóia real 1" (25mm) com balão plástico	unid	1,00	1,00
5	11.9	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	m	2,00	2,00
5	11.10	Tubo PVC esgoto Ø 100mm, inclusive conexões	m	54,75	54,75
5	11.11	Tubo PVC esgoto Ø 50mm, inclusive conexões	m	12,00	12,00
5	11.12	Tubo PVC esgoto Ø 40mm, inclusive conexões	unid	7,30	7,30
5	11.13	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	unid	4,00	4,00
5	11.14	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado dn 60cm com tampa h= 60cm	unid	11,00	11,00
5	11.15	Vaso sanitário sifonado louça branca, inclusas fixações	unid	8,00	8,00
5	11.16	Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio	unid	8,00	8,00
5	11.17	Granito cinza polido para bancada dos lavatórios, e=2,5 cm, largura 60cm - fornecimento e instalação	m	7,08	7,08
5	11.18	Tubos de aço galvanizado para apoios à PPD	unid	8,00	8,00
5	11.19	Chuveiro de plástico	unid	2,00	2,00
5	11.20	Registro de gaveta 3/4" (20mm) com canopla e acabamento cromado	unid	2,00	2,00
5	11.21	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para lavatório	unid	8,00	8,00
5	11.22	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	8,00	8,00
5	11.23	Sifão em metal cromado 1" x 1 1/2" para lavatório	unid	8,00	8,00
5	12.1	Entrada de energia elétrica aérea trifásica 4Da com poste de madeira	m	1,00	1,00
5	12.2	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 25 mm (3/4"), para circuitos terminais	m	249,30	249,30
5	12.3	Eletroduto flexível corrugado, PVC, DN 32 mm (1"), para circuitos terminais	m	57,00	57,00
5	12.4	Caixas 4 x 2 PVC	m	59,00	59,00
5	12.5	Caixa de passagem, em PVC, dimensões 160 x 150 x 75mm	unid	4,00	4,00
5	12.6	Fio de cobre 1,5mm <sup>2</sup>	unid	827,30	827,30
5	12.7	Fio de cobre 2,5mm <sup>2</sup>	m	631,50	631,50
5	12.8	Fio de cobre 4,0mm <sup>2</sup>	m	299,10	299,10
5	12.9	Fio de cobre 10,0mm <sup>2</sup>	m	2,60	2,60
5	12.10	Interruptor 1 tecla simples	m	4,00	4,00
5	12.11	Interruptor 1 tecla paralela	unid	14,00	14,00
5	12.12	Interruptor simples com tomada 2P+T 10A, 250V	unid	2,00	2,00
5	12.13	Interruptor 2 teclas simples	unid	2,00	2,00
5	12.14	Tomada universal retangular 2P+T 10A	unid	9,00	9,00

SERVIÇOS INICIAIS	1	ALVENARIA E COBERTA	2	53.775,82	INSTALAÇÕES	3	32.988,87	ESQUADRIAS E ACABAMENTOS	4	65.040,83	SERVIÇOS FINAIS	5	-	6	-
-	-	-	-	-	10,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	54,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	7,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	11,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	7,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	249,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	57,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	59,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	827,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	631,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	299,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	14,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	2,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	9,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 250.014,61

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.	Total por Frente (R\$):
5	12.15	Tomada universal retangular 2P+T 20A	unid	28,00	
5	12.16	Caixa de proteção (medição)	unid	1,00	
5	12.17	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores, com barramento trifásico e neutro	unid	2,00	
5	12.18	Disjuntor monopolar de 10A a 30A	unid	12,00	
5	12.19	Disjuntor tetrapolar de 63A	unid	1,00	
5	12.20	Interruptor tetrapolar de 63A	unid	2,00	
5	12.21	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 1 lâmpada tubular de 36 w	unid	33,00	
6	Evento	<b>PINTURA E SERVIÇOS FINAIS</b>	R\$	<b>6.503,82</b>	
6	13.1	Pintura iminizante para esquadrias de madeira, duas demãos	m²	64,06	
6	13.2	Pintura a cal em ambientes internos, tres demãos	m²	577,81	
6	14.1	Limpeza final da obra	m²	240,94	

SERVIÇOS INICIAIS	1	ALVENARIA E COBERTA	2	INSTALAÇÕES	3	ESQUADRIAS ACABAMENTO E SERVIÇOS FINAIS	4		5		6
	98.499,29	53.775,82		32.698,87		65.040,63					

PARARI / PB, 24 de Janeiro de 2020

Local e Data

Responsável Técnico: KLEBER SÁ DE OLIVEIRA  
CREA / CAU: 160268278-0

**Kleber Sá de Oliveira**  
Engenheiro Civil  
CREA 160268278-0